



Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 30 de agosto de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 172, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE A ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO PADRE JUEBERTON ENIL MAGALHÃES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Ordem do Mérito Legislativo ao Padre JUEBERTON ENIL MAGALHÃES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 30 de agosto de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 218/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adalberto Jorge Xavier**, Assessor de Propaganda Institucional I, matrícula 7984, **30 (trinta) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 217/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os fatos narrados no PROTOCOLO: 2478/2022 de 04/04/2022;

Considerando a Portaria nº 104/2022, publicada no DOC/TCE/MT nº 2434 na data de 13/04/2022, que instituiu comissão para realizar o apuramento dos fatos apontados no Protocolo nº 2478/2022 de 04/04/2022,

Considerando o Despacho da Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o relatório da comissão de sindicância (fls. 33 à 36), e determinar o arquivamento dos autos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EM CUIABÁ – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de

16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de

setembro de 2014.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 12 de junho de 2022.

Acórdão e Ementa nº 083/2022.

Conselheiro Relator: Juarez Silveira Samaniego

Recorrente: Maria Aparecida Pereira – Restaurante ME

Recurso Processo nº: SMMA Nº MVP 0.077.563/2016-1; MVP 0.027.894/2016-1

Auto de Infração SMMA Nº 005245 de 11/01/2016 Valor:781,81(Setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 1ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho

Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº005245. Constatou-se, que o mesmo não

cumpriu com a notificação (orientando o munícipe a solicitar o Alvará de Publicidade), infringindo assim os artigos 331, 721 II e sujeito ao art. 728 da LC. 004/ 92. Multado de acordo

com o art. 331 da LC 004/92. Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso

conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Por unanimidadedos votos os presentes Conselheiros julgaram pelo CANCELAMENTO DO

AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão da 1ª instância.

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração nº005245. Na fase de Impugnação Fiscal o ARF atuante se posicionou favorável ao deferimento da solicitação de

nulidade da multa, feita pelo munícipe autuado, tendo em vista que o recorrente providenciou

seu Alvará de Publicidade no dia 23/09/2015, antes da autuação fiscal que se efetivou no dia

11/01/2016.

Assim o Colegiado declinou pelo cancelamento do AI nº005245 de 11/01/2016, isentando a

autuada de recolher aos cofres públicos o valor da multa a ela imputada.

Cuiabá, 12 de julho de 2022.

Evandro Marcus Paiva Machado

Presidente da Câmara

Juarez Silveira Samaniego

Conselheiro Relator

Renivaldo Alves do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 12 de julho de 2022.

Acórdão e Ementa nº 084/2022.

Conselheiro Relator: Juarez Silveira Samaniego

Recorrente: Elmo Engenharia Ltda

Recurso Processo nº: MVP 0.013.962/2018-1 e apensos

Auto de Infração SMMA Nº 4174 de 11/07/2017 Valor: R\$ 884,77 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

